



Declaração PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, inscrita no, CNPJ sob o nº 10.792.928.0005-33 sediado na Av. 07 de setembro, 1975, Manaus –AM CEP 69020-120, doravante denominado simplesmente contratante do contrato 08/2015, celebrado com a empresa **Josias Viana da Silva –EPP**, no dia 15/06/2015 e último aditivo de nº 04/2019 (renovação contratual) no dia 14/05/2019 neste ato representado pelo Gestor do contrato o **Srº Ralhis da Silva Lacerda** Declara para devido fins que a empresa **Josias Viana da Silva –EPP** tem EXECULTADO na íntegra o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) conforme o edital 016/2015, Termo de Referência pag. 01, citado abaixo.

“1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração e climatização do Campus Manaus Centro do IFAM.

2. Descrição detalhada dos serviços

2.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem atividades de: manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, e aplicação de peças, quando necessário, de equipamentos de refrigeração, conforme relação de equipamentos em anexo, cujos quantitativos poderão ser ampliados em decorrência de novas aquisições ou suprimidos, distribuídos conforme demonstrativo (Planilha XIII do Projeto Básico);

2.2.A manutenção preventiva para cada tipo de equipamento ocorrerá, de acordo com orientações dos fabricantes, e seguindo cronograma de visitas a ser previamente elaborada pela Contratante, e Solicitação de Serviços, envolvendo:

2.2.1. manutenção preventiva simples, quinzenalmente, mediante a limpeza de filtro, painel e dreno, verificações de nivelamento da evaporadora aperto em parafusos, ajuste no controle remoto;

2.2.2. manutenção preventiva geral, semestralmente, compreendendo limpeza externa e interna, com desmontagem dos condicionadores de ar tanto ACJ como SPLIT dos locais de funcionamento, verificações, ajustes e aperto em parafusos, terminais elétricos, lubrificações e testes;

NOTA: A Contratada deverá apresentar à Contratante, relatório de execução dos serviços preventivos que deverão ocorrer impreterivelmente, nos prazos determinados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

2.3.A manutenção corretiva simples, ocorrerá quando solicitado pela Contratante (Solicitação de Serviços), para serviços abrangendo substituição de partes, peças ou componentes, que não seja o compressor, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, os quais deverão ser executados dentro do prazo fixado pela Administração dos Campi;

2.3.1. A manutenção corretiva geral, quando ocorrer os serviços mencionados no subitem 2.3, envolvendo a troca do compressor e aplicação dos produtos: gás R141-B, gás R-22, gás 410^a ou 134^a,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



filtro secador, oxi-acetileno, vareta de solda, parafusos de fixação, tubo capilar ou válvula de expansão; ”

Williamis da Silva Vieira
Diretor de Administração e Planejamento

WILLIAMIS DA SILVA VIEIRA
Diretor de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº 645 - GRIFAM, de 28/03/2019.

Manaus 03 de Outubro de 2019